



Sindicato dos Empregados no Comércio
de Belo Horizonte e Região Metropolitana

TERMO ADITIVO - 2 0 0 6

À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA E A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes ajustam que a partir de **1º de abril de 2006**, a cláusula segunda (2ª), da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 22 de dezembro de 2005, que se aplica aos empregados no Comércio dos municípios de **Caeté, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano**, passará a ter a seguinte redação:

"SEGUNDA - SALÁRIO DA CATEGORIA

As partes ajustaram que o menor salário a ser pago à categoria profissional e de ingresso, a partir de **1º de abril de 2006**, será de **R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais)** mensais."

CLÁUSULA SEGUNDA

As eventuais diferenças salariais decorrentes da aplicação do presente Termo Aditivo, poderão ser pagas da seguinte forma, sem qualquer acréscimo ou penalidade:

- a diferença salarial relativa ao mês de **abril de 2006**, poderá ser paga juntamente com o salário do mês de **julho de 2006**.
- a diferença salarial relativa ao mês de **maio de 2006**, poderá ser paga juntamente com o salário do mês de **agosto de 2006**.
- a diferença salarial relativa ao mês de **junho de 2006**, poderá ser paga juntamente com o salário do mês de **setembro de 2006**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 22 de dezembro de 2005.

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 08 (oito) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto à Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2006

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE
E REGIÃO METROPOLITANA
JOSÉ ALVES PAIXÃO – PRESIDENTE**

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RENATO ROSSI – PRESIDENTE**